



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 1.781-A DE 22 DE JANEIRO DE 2013

(REGULAMENTA PAGAMENTO DE HORA EXTRA)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Artigo 1º - Fica proibida a realização de horas extras sem a autorização por escrito do superior imediato do setor em que o funcionário estiver lotado.

§ 1º - Se o funcionário realizar hora extra sem a autorização de seu superior, não as terá como remuneradas perdendo o direito de reclamá-las.

§ 2º - Fica expressamente vedado ao departamento de recursos humanos o pagamento de qualquer valor referente a hora extra sem a expressa autorização dos respectivos superiores imediatos do setor em que estiver lotado o servidor.

Artigo 2º - O não cumprimento do determinado no presente decreto sujeito o servidor infrator a responder processo administrativo disciplinar sem prejuízo da aplicação das sanções cíveis, criminais e administrativas, conforme o caso.

Artigo 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze.


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 22 de janeiro de 2013.


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal